



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 De 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a inclusão da citação “Canarana, Capital do Gergelim” no rodapé de todos os documentos oficiais da Administração Pública Direta e da Câmara Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, seguinte Lei de autoria do Vereador Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel.

Art. 1º Todos os documentos oficiais emitidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canarana, bem como pela Câmara Municipal, deverão conter em seu rodapé a citação: **“Canarana, capital do gergelim”**.

Parágrafo único. A inclusão da citação deverá ser feita de forma legível e padronizada, conforme orientação dos órgãos competentes.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei tem como objetivo:

I – Publicizar o título conferido ao Município de Canarana como “Capital do Gergelim”, nos termos da Lei Ordinária nº 11.836/2022 do Estado de Mato Grosso;

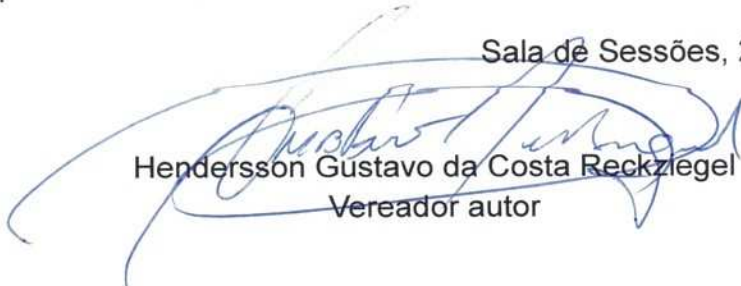
II – Valorizar o potencial econômico e cultural de Canarana no setor agropecuário, especialmente na produção de gergelim;

III – Reforçar a identidade do município como referência nacional e internacional na produção de gergelim, promovendo o desenvolvimento do turismo e a atração de investimentos para a região.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais e à Mesa Diretora da Câmara Municipal a regulamentação dos aspectos técnicos necessários à implementação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de janeiro de 2025


Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar ampla divulgação ao título concedido ao Município de Canarana como "Capital do Gergelim", conferido pela Lei Ordinária nº 11.836/2022 do Estado de Mato Grosso. Tal reconhecimento reflete a relevância do município como um dos principais produtores de gergelim do país, destacando-se pela qualidade e volume de produção.

A inclusão da citação nos documentos oficiais é uma estratégia de fortalecimento da identidade local e de valorização do setor agropecuário, que é o principal motor econômico da região. Além disso, promove a divulgação do potencial do município junto a investidores, turistas e demais segmentos da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Canarana.

Solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, que representa uma importante ferramenta de promoção e fortalecimento da imagem do município.


Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT